



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

**PORTARIA N.º 1.186 DE 01 DE outubro DE 2.009.**

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos II e IV, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006 e o artigo 124, incisos II, IV e VI e parágrafo único, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007, **RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar que a parcela de BDI a ser adotada nos orçamentos das licitações do DNIT referentes a obras de engenharia será de 27,84% (vinte e sete vírgula oitenta e quatro por cento).

Art. 2º. O percentual de que trata o Artigo 1º desta Portaria deverá ser utilizado para todas as licitações cujas datas de abertura estejam previstas a partir de 1º de outubro de 2009, inclusive.

Parágrafo Único. Licitações em andamento, cujas sessões de abertura para entrega de envelopes de proposta e documentação já ocorreram, o percentual da parcela de BDI será o registrado no orçamento do DNIT referente àquela licitação.

Art. 3º. As licitações com abertura fixada a partir da data de que trata o Art. 2º. , serão suspensas para ajustes nos editais com o novo percentual do BDI.

Parágrafo Único. A data de reabertura da licitação deverá manter os prazos definidos no Artigo 21, § 2º da lei 8.666/93.

Art. 4º. Esta Portaria tem efeitos a partir de 1º de outubro de 2009.

**Luiz Antonio Pagot**  
Diretor Geral

PUBLICAÇÕES
B. A. n° ____ / ____
De ____ / ____ / ____
_____

Publicado no D. O. U. de
02 / 10 / 09
Seção 04, nº 86
Funcionário responsável
Lusivaldo Ribeiro

Matr. DNIT nº 202-0